



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 1 8 7
(21 DE JUNHO DE 1994)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

É com elevado respeito e distinta consideração que trago à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município de Caieiras ao ESPORTE CLUB NACIONAL e dá outras providências.

A área mencionada localiza-se à Rua Ermenio de Oliveira Penteado, Sistema de Lazer, Jardim Helena, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, sendo que a Municipalidade pretende ceder a área em questão, por um prazo de 30 (trinta) anos, prorrogados por igual período, dependendo do interesse público, para que o mesmo ali construa sua sede social, que irá atender, sobremaneira, as necessidades do referido Bairro, no que tange às atividades esportivas e culturais.

Assim expondo, requiero, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


ma/nd/vam



PROJETO DE LEI N.º 2.732 / 94
(21 DE JUNHO DE 1994)

Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município de Caieiras ao ESPORTE CLUB NACIONAL e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao ESPORTE CLUB NACIONAL, à título de concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município, com 3.325,94m², localizada à Rua Ermenio de O. Penteado-Sist. de Lazer-Jd. Helena, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - O ESPORTE CLUB NACIONAL, está devidamente constituído de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo do Departamento de Obras e Serviços Municipais, da Prefeitura Municipal:

OBJETO: Descrição perimétrica de área sem benfeitorias, para fins de cessão gratuita de uso.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Ermenio de Oliveira Penteado, Sistema de Lazer, Jardim Helena, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Ermenio de Oliveira Penteado onde mede 17,58m em curva à direita, - 28,89m em curva à esquerda, 13,73m em reta e 19,83m em curva à esquerda e mais 12,88m em reta de frente para a Avenida Vereador Luiz Gonzaga Dártora. Do lado direito de quem da Avenida Vereador Luiz Gonzaga Dártora olha o imóvel mede 43,45m e confronta com a Viela 8. Do lado esquerdo de quem da Rua Ermenio de Oliveira Penteado olha o imóvel mede 23,77m e confronta com a Viela 8. Nos fundos mede 68,41m em curva

-segue-

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 27/06/94

AS CCM-SC 3 LEI:
S.S. em 27/06/94

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____**(21 DE JUNHO DE 1994)**

e mais 8,29m em reta confrontando com a Viela 8, perfazendo a área de 3.325,94m².

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o Artigo 1º será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de contrato, onde constará as cláusulas da concessão.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se o **ESPORTE CLUB NACIONAL**, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela sociedade, na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba ao **ESPORTE CLUB NACIONAL**, direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 6º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada de uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Junho de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-


ma/nd/vam



Câmara Municipal de Caieiras

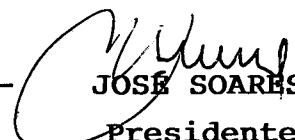
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.732/94.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre concessão de direito-real de uso de área de propriedade do Município de Caieiras ao Esporte Clube Nacional e dá outras providências.

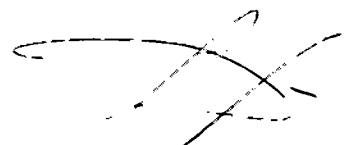
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

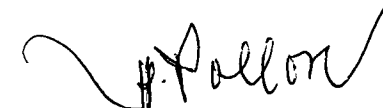
Isto posto, nosso Parecer é FAVORÁVEL a apreciação do Projeto de Lei nº 2.732/94.

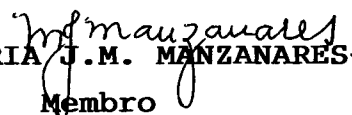
Caieiras, 27 de junho de 1.994.

-  -
JOSE SOARES
Presidente

-  -
-JESUITO GUEDES DOS SANTOS-
Membro

-  -
- JOSÉ VICENTE FILHO -
Membro

-  -
- ANTONIO ROMERO POLLON -
Membro

-  -
-MARIA J.M. MANZANARES-
Membro

-  -
- PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Membro